8.2 DOS RECURSOS

Os candidatos somente poderão interpor recurso nas fases de divulgação: a) da relação preliminar das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas; b) do gabarito preliminar das provas objetivas; e c) do resultado preliminar (nota das provas objetivas e, no caso de candidato a Analista Judiciário, também da nota da prova discursiva), no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à data da respectiva divulgação, conforme item 3 deste Edital.

ISSN 1677-7069

- 8.2.1.1 Relativamente à prova discursiva, somente caberá recurso acerca de eventual erro de somatório no cálculo da média aritmética de que trata o item 7.4.1 deste Edital.
- 8.2.2 Na fase de divulgação de que trata a letra "a" do item 8.2.1 deste Edital, caberá, ainda, recurso do indeferimento de requerimento para concorrer à vaga reservada a candidato portador de deficiência, bem como do indeferimento de condição especial de prova requerida pelo candidato por ocasião da ins-
- 8.2.3 Os recursos deverão ser dirigidos à CONTRATADA e enviados on line pelo endereço eletrônico www.pontuaconcursos.com.br, preenchendo todos os requisitos constantes no Formulário de Recursos com a especificação das questões objeto do recurso, exposição de motivos e fundamentação circunstanciada.
- 8.2.4 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do Comprovante da Entrega do Recurso on line, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do
- 8.2.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado
- 8.2.6 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 8.2.7 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.8 Após o julgamento dos recursos sobre o gabarito preliminar das questões das provas objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 8.2.9 A resposta do recurso será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) do candidato.
- 8.2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso do gabarito definitivo e/ou do resultado final.
- 8.2.11 Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme item 3 deste Edital.
- 8.2.12 A Comissão Examinadora da CONTRATADA é a única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9 DO PROVIMENTO DAS VAGAS
- 9.1 O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos apro-
- 9.2 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à CONTRATADA, A/C Concurso 001/2011 - TRE/SC, localizada na Rua Costa Lima, 239 - bairro Nonoai - CEP 91720-480 -Porto Alegre/RS.
- 9.2.1 A atualização somente será aceita mediante comunicação escrita para o endereço referido acima ou por meio do e-mail concursotresc@pontuaconcursos.com.br com confirmação de recebimento.
- 9.3 Ao Presidente do TRESC cabe proceder às nomeações.
- 9.3.1 Previamente à nomeação, será realizado concurso de remoção, nos termos do disposto no art. 17,
- § 1°, da Resolução TSE n. 23.092, de 3.8.2009.
- 9.3.2 Após, obedecendo-se à ordem de classificação, os candidatos aprovados neste Concurso serão convocados para, no prazo e na forma a serem definidos pela Administração do TRESC, se manifestarem acerca de sua unidade de lotação, na(s) vaga(s) disponível(is).
- 9.3.3 O candidato poderá desistir definitiva ou temporariamente da(s) vaga(s) oferecida(s); no primeiro caso, será excluído da lista de classificados deste Concurso e, no segundo caso, será posicionado em último lugar na referida lista.
- 9.4 O candidato aprovado será nomeado, em caráter efetivo, para investidura em classe e padrão inicial do cargo para o qual concorreu.
- 9.5 A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de
- 9.6 A posse dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que não tomarem posse
- 9.7 Para a posse no cargo serão exigidos do candidato nomeado os requisitos e documentos estabelecidos no item 2.4.1.
- 9.8 O candidato que, dentro do prazo legal para a posse, não apresentar os documentos do item 2.4.1, terá automaticamente tornada sem efeito sua nomeação, sendo eliminado do Concurso.
- 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 10.1 Ocorrendo empate na nota (média) final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, pelo TRESC, os seguintes critérios:
- a) maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1º.10.2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1º da mencionada Lei possuírem 60 (sessenta) anos completos ou mais;
- b) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, como servidor efetivo, requisitado, cedido ou em
- c) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei n. 9.504, de
- d) maior tempo de serviço prestado ao Poder Judiciário da União;
- e) maior tempo de serviço público;
- f) maior idade, no caso de candidato não idoso.
- 10.2 Os critérios previstos no item anterior serão aplicados pelo TRESC após a homologação do Concurso, por ocasião da publicação no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico do TRESC (www.tre-sc.gov.br), de edital de convocação para o chamamento dos candidatos empatados dentro do número de vagas a serem providas.
- 10.2.1 Surgindo vagas dentro do prazo de validade do Concurso, novo edital de convocação será publicado para o chamamento dos candidatos empatados.

- 10.3 Os candidatos convocados deverão apresentar, até 10 (dez) dias após a publicação prevista nos itens 10.2 e 10.2.1 deste Edital, as certidões comprobatórias dos tempos descritos nas letras "b" a "e" do item 10.1 deste Edital, sob pena de ser considerada desistência temporária nos termos do item 9.3.3 deste
- 10.4 A aferição da idade e dos demais requisitos descritos no item 10.1 deste Edital terá como marco final a data da realização das provas.
- 10.5 Os documentos deverão ser encaminhados pessoalmente ou postados, via SEDEX, à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do TRESC, situada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88.015-130.
- 10.5.1 Para efeito de aferição do encaminhamento tempestivo da documentação, será considerada a data de postagem do envelope ou a certificação de recebimento no TRESC por servidor da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento.
- 11 DA VALIDADE DO CONCURSO
- 11.1 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, improrrogáveis, a contar da data de publicação do Edital de homologação de seu resultado final.
- 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato delas alegar desconhecimento.
- 12.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.
- 12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a realização das provas, circunstância que constará em edital a ser divulgado em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital.
- 12.3 O TRESC e a CONTRATADA não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização deste Concurso, mesmo na hipótese de alteração das datas inicialmente previstas, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do TRESC e/ou da CONTRATADA.
- 12.4 O candidato que fizer falsas declarações ao se inscrever ou que não possa comprovar todas as condições arroladas neste Edital terá sua inscrição cancelada, e será anulado todo o ato dela decorrente, mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Concurso, inclusive no caso de já ter sido investido no
- 12.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas
- 12.5.1 Não serão objeto de avaliação nas provas objetivas as normas ortográficas alteradas pelo Decreto n. 6.583, de 29.9.2008, em decorrência do período de transição previsto no parágrafo único do art. 2º do referido Decreto, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 12.6 Nas referências a horários neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 12.7 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do TRESC.
- 12.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.
- 13 ÍNDICE DE ANEXOS
- ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
- ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- ANEXO III RELAÇÃO DAS ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO

Des. SÉRGIO TORRES PALADINO

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 - CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades privativas de bacharel em Direito relacionadas com processamento de feitos e apoio a julgamentos.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

- 1 Executar atividades de análise processual;
- 2 pesquisar e analisar legislação, jurisprudência e doutrina;
- 3 elaborar pareceres jurídicos, atos administrativos, informações, relatórios e outros documentos de informação técnico-jurídica:
- 4 acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;
- 5 executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;
- 6 acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- 7 executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades da Secretaria do Tribunal, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- 8 promover o atendimento aos clientes internos e externos;
- 9 operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades: e
- 10 executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atri-

102 - CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de nível intermediário relacionadas com as funções de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, controle interno, bem como as de desenvolvimento organizacional e suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais.